Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LEI Nº. 1.222/01

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOINAIS – APAE – DE ANCHIETA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município de Anchieta, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Anchieta, com a finalidade de ceder um motorista do quadro de funcionários de provimento efetivo do Município, para prestar serviços como condutor do veiculo Kombi de propriedade da Apae.

Art. 2º. – As despesas inerentes a cessão do motorista correrão por conta da Prefeitura Municipal do Município de Anchieta em dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3 º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2.001.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 01 de março de 2.001.

ODACIR PREVEDELLO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada
Nesta Secretaria na data supra.

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal de Administração

ANCHIETA